JURIS LABOR ASSESSORIA JURÍDICA
Av. Almirante Barroso, n.º 97 - Gr. 609/612 - Centro
tel.: 2533-7994 tel./fax: 2533-4885
e-mail: jurislabor2@bol.com.br

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

JLJ TEXTIL LTDA - ME., pessoa jurídica portadora do CNPJ 04.822.801/0001-93, com sede na Rua Dr. Blumenau nº 8.353 – Bairro Encano em Indaial – Santa Catarina, por seu advogado – mandato anexo - com escritório na Av. Almirante Barroso, 97 sala 609 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-005, onde receberá intimações, vem perante V.Exa. nos termos da Lei 11.101 de 09/02/2005, propor o presente

REQUERIMENTO DE FALÊNCIA

em face de SHIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.,pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 036.556.074/0001-56 com sede na Rua Marechal Hermes, 828 em Duque de Caxias/RJ. – CEP:25.015-000, pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos:-

1) DOS FATOS E DO DIREITO

que a Ré adquiriu grande quantidade de mercadorias da Autora, matéria prima usada na fabricação de roupas, não pagou as duplicatas e aceitou pacificamente os protestos, provocando Requerimento de Falência ajuizado e decretado pela 5ª Vara

Cível desta Comarca (Proc. 2004.021.018.934-1) Processo extinto via de Acordo celebrado entra as partes - doc. anexo - de onde originaram os títulos (Notas Promissórias) anexas, devidamente protestadas, pois foram inadimplidas pela Ré;

2)- que as Notas Promissórias vencidas e devidamente protestadas no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), são aqui relacionadas:

1) - N.P. nº 04/12 - vencida em 30/12/2005 - R$ 10.000,00
2) - N.P. nº 05/12 - vencida em 30/01/2006 - R$ 10.000,00
3) - N.P. nº 06/12 - vencida em 28/02/2006 - R$ 10.000,00
4) - N.P. nº 07/12 - vencida em 30/03/2006 - R$ 10.000,00
5) - N.P. nº 08/12 - vencida em 30/04/2006 - R$ 10.000,00
6) - N.P. nº 09/12 - vencida em 30/05/2006 - R$ 10.000,00
7) - N.P. nº 10/12 - vencida em 30/06/2006 - R$ 10.000,00

3) - que, ante a aceitação pacífica dos protestos, não obstante os bens caucionados e dados em garantia - docs. anexos - dos Avais dados pelos sócios solidários, privilégios que continuarão imutáveis - ex vi dos §§ 1º e 2º do Art.49 da Lei 11.101/05 - a Ré, não obstante, se submete ao constrangimento do presente pedido de quebra, o qual preenche todos os requisitos o Diploma legal epigrafado.

Face ao exposto, ante a demonstração do direito líquido e certo da Autora, roga-se a V.Exa. que se digne em acolher o pedido, mandando citar a Ré, via de mandado, para ilidir o pedido no prazo legal, mediante o depósito do principal, acrescido dos juros de mora e da correção legal, além das custas e honorários a serem arbitrados na forma do Parág. Único do Art. 98 do mesmo Diploma, o que não ocorrendo, que seja nos termos do Art. 94 da Lei 11.101/2005 decretada a quebra da Empresa Ré e seus sócios e Avalistas solidários, impondo aos mesmos as restrições e cominações legais previstas em Lei.

Protestando pela apresentação oportuna de todas as demais provas em direito cabíveis, dá-se ao pedido o valor nominal dos ref. títulos de créditos - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

P.E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2006.

J. PERREIRA SOBRINHO.
OAB/RJ.1319.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JLJ TEXTIL LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.822.801/0001-93, com sede na Rua Dr. Blumenau, nº 8.353, bairro Encano, em Indaial, SC, neste ato representada por seu procurador **JOSÉ LUIS STOHLER VIANOR**, brasileiro, natural de Rio de Janeiro, RJ, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 315.039.937-87, portador da Carteira de Identidade nº 5.039.106-2-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paulo Simião Silva, nº 213, bairro Velha, em Blumenau, SC, CEP 89.041-340.

OUTORGADOS: JOÃO FERREIRA SOBRINHO, brasileiro, divorciado, advogado OAB/RJ.1319, portador do CPF nº 021.476.961-53 e **CARLOS ANTÔNIO PÁSCOA GONÇALVES**, português, separado jud., advogado OAB/RJ.123742, portador do CPF nº 284.995.657-00, ambos com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 97 - Grupo 609/612 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.031-005, Tels.: (021) 2533-0001 / 2533-7994 e Fax: (021) 2533-0336 / 2533-4885.

P O D E R E S: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas ad-juditia, e "extra", para representar a OUTORGANTE perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado e pessoas físicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, qualquer juízo, instância ou tribunal e mais os de acordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, substabelecer, firmar declaração de ausência, em qualquer instância e especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para postular junto ao Juízo Cível, podendo propor ou contestar qualquer Ação, Medida Incidente ou Cautelar, *e em especial para atuar nas Varas de Falência das cidades do Rio de Janeiro e Caxias.*

Rio de Janeiro, 30 de março de 2006.

JLJ TEXTIL LTDA - ME

2ª Alteração Contratual da Empresa

JLJ Têxtil Ltda ME

LEONARDO CARDOSO STOHLER VIANOR, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, RJ, solteiro, nascido no dia 20 de janeiro de 1981, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 028.312.119-05, portador da Carteira de Identidade nº 3.205.619-2/SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Paulo Simião Silva, nº 213, bairro Velha, em Blumenau, SC, CEP 89.041-340;

KAREN CARDOSO STOHLER VIANOR, brasileira, natural do Rio de Janeiro, RJ, solteira, nascida no dia 26 de junho de 1982, empresária, inscrita no CPF sob nº 038.834.899-21, portadora da Carteira de Identidade nº 3.205.620-6-SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Paulo Simião Silva, nº 213, bairro Velha, em Blumenau, SC, CEP 89.041-340;

Únicos sócios da sociedade limitada JLJ TÊXTIL LTDA ME, estabelecida na Rua Dr. Blumenau, nº 8.353, bairro Encano, em Indaial, SC, CEP 89.130-000, registrada na JUCESC sob o NIRE 42203093075 em 13/12/2001 e alteração posterior, e inscrita no CNPJ sob o nº 04.822.801/0001-93;

Resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social em virtude:

A) Da alteração do objeto da sociedade;

B) Da consolidação e reformulação do Contrato Social;

C) Da nomeação do Diretor da empresa.

As alterações acima reger-se-ão pelos artigos e condições a seguir:

1. É alterado o objeto social da sociedade, passando o Art. 3° do Contrato Social a ter a seguinte redação:

"Art. 3º — Constitui-se em objeto da sociedade a exploração do ramo de importação, exportação, indústria e comércio de tecidos e confecções".

"Parágrafo Único —A sociedade manterá profissional técnico responsável, quando assim disposto pela legislação vigente".

2. Para atender as alterações acima e demais alterações pretendidas pelos sócios da sociedade, é alterado e reformulado o Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "JLJ TÊXTIL LTDA ME"

CAPÍTULO I
DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E DURAÇÃO

"Art. 1º — A sociedade girará sob o nome empresarial de JLJ Têxtil Ltda ME".

"Art. 2º — A sociedade tem sua sede na Dr. Blumenau, nº 8.353, bairro Encaro, em Indaial, SC".

"Parágrafo Único — A sociedade poderá constituir, instalar, manter e fechar filiais, agências, escritórios, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, por meio de reunião de sócios, registrada em ata".

"Art. 3º — Constitui-se em objeto da sociedade a exploração do ramo de importação, exportação, indústria e comércio de tecidos e confecções".

"Parágrafo Único —A sociedade manterá profissional técnico responsável, quando assim disposto pela legislação vigente".

"Art. 4º — A sociedade iniciou suas atividades a partir de 14 de janeiro de 2002 e sua duração será por tempo indeterminado".

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

"Art. 5º — O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, assim dividido entre os sócios:

Nome dos sócios	Nº de Cotas	Valor em R$
Leonardo Cardoso Stohler Vianor	19.800	19.800,00
Karen Cardoso Stohler Vianor	200	200,00
Total	**20.000**	**20.000,00**

"Parágrafo Único — A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente".

CAPÍTULO III
AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL

"Art. 6º — Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para participar do aumento em igualdade de condições na proporção exata das cotas que cada um possuir, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a deliberação do aumento".

"Art. 7º — As cotas de capital ou direitos de preferência para aumento de capital não podem ser cedidos ou transferidos a terceiros sem prévio e expresso consentimento dos sócios representantes da maioria do capital social".

"Art. 8º — Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade, poderão os sócios remanescentes permitir o ingresso de um outro sócio na sociedade, desde que com a concordância dos sócios representantes da maioria do capital social".

"§ 1º — A sociedade em primeiro lugar e os sócios remanescentes na proporção de suas cotas, terão preferência em igualdade de condições para adquirir as cotas ou direitos

do sócio cedente, devendo este fazer a necessária comunicação por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias".

"§ 2º — O valor das cotas a que se refere o presente artigo será determinado considerando o montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua efetiva saída".

"Art. 9º — O falecimento ou impedimento legal de qualquer sócio não dissolve a sociedade, que continuará com os demais sócios observadas as seguintes condições:

"§ 1º — A sociedade levantará balanço geral para fins de inventário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do óbito ou impedimento".

"§ 2º — Os herdeiros do sócio falecido que não tiverem habilitação e/ou não tiverem interesse em participar da sociedade receberão em moeda corrente, todos os direitos a que fizerem jus, no prazo de 12 meses a contar depois de decorridos 60 dias do óbito, parceladamente e reajustado monetariamente de maneira a refletir a real recomposição das perdas inflacionárias. Neste caso, aos direitos de aquisição das cotas dos sócios retirantes, aplica-se o disposto no Art. 7º e 8º".

"§ 3º — No caso previsto no parágrafo anterior, os herdeiros que não tiverem interesse em participar da sociedade devem observar o disposto no artigo 8º".

"§ 4º — Os demais sócios, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, podem optar pela dissolução da sociedade".

"Art. 10º — Obedecidas as normas legais que tratam da matéria, poderá ser excluído(a) o(a) sócio(a) que:

"I — Deixar de contribuir na forma e prazos previstos no contrato social;

"II — Por incapacidade superveniente;

"III — Pôr em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade".

"§ 1º — A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado em tempo hábil de modo a permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa".

"§ 2º — Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada por requerimento de credor nos termos legais".

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E REGISTROS

"Art. 11º — A administração da sociedade será exercida por um ou mais sócios, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor(a), o (s, a, as) qual (is) representará(ao) a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, usando o nome empresarial para a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da mesma, inclusive assinar contratos com garantia hipotecária ou alienação fiduciária, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais".

"§ 1º — A administração da sociedade poderá igualmente ser exercida por administrador não sócio, obedecido o disposto no artigo 17".

"§ 2º — O(s, A, As) diretores(s, a, as) assinará(ao), todos os atos isoladamente, exceto

para oneração, hipoteca ou alienação, fiduciária, arrendamento e venda de bens imóveis onde será(ao) necessária(s) a(s) assinatura(s) do(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social, observado o § 2° do Art. 5°".

"§ 3° — O(s, A, As) diretor(es, a, as) poderá(ao) outorgar todos os poderes por procuração, respeitadas as condições acima".

"§ 4° — Fica expressamente vedado a qualquer um dos sócios, o uso da denominação social para a prática de quaisquer atos de mero favor, tais como concessão de avais e fianças e todos os demais atos alheios ao objetivo social, sendo o infrator responsável pelos atos praticados com a infração deste parágrafo".

"§ 5° — Ao(s, A, As) diretor(es, a, as) caberá uma retirada mensal a título de pró-labore, observando-se as condições econômico-financeiras da sociedade, fixado pela(s) parte(s) representante(s) da maioria do capital social".

"§ 6° — O(s, A, As) sócio(s, a, as) que administrará(ao) a sociedade poderá(ao) ser designado(s, a, as) através de ato separado ou por alteração contratual".

"§ 7° — O prazo do mandato é por tempo indeterminado".

"Art. 12 — A sociedade manterá os registros necessários ao seu bom funcionamento e ao atendimento das normas legais".

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL, APURAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

"Art. 13 — O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano".

"Art. 14 — No fim de cada exercício social deverão ser elaborados os demonstrativos contábeis e/ou financeiros prescritos em lei, com apuração dos lucros ou prejuízos, obedecidas as normas legais e técnicas pertinentes à matéria".

"Parágrafo Único — A distribuição de lucros a que se refere este artigo poderá ser efetuada durante o próprio exercício social de apuração, a critério do(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social, obedecidas as normas técnicas e legais a respeito".

"Art. 15 — Os lucros, por decisão dos sócios representantes da maioria do capital social, poderão ser distribuídos, desde que proporcionalmente à participação de cada sócio no capital da sociedade, ou acumulados, podendo ser criadas reservas de lucros".

"Art. 16 — Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão lançados em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, e não o sendo, poderão ser suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social total".

CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

"Art. 17 — As deliberações dos sócios serão tomadas:

"I — Pela unanimidade dos sócios para a nomeação de administrador não sócios,

se o capital social não estiver totalmente integralizado ou votos de 2/3 (dois terços) do capital social, após a integralização;

"II — Pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, no caso de modificação do contrato social, de incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

"III — Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de:

"a) Designação de Diretores e/ou administradores:
"b) Destituição de Diretores e/ou administradores;
"c) Remuneração dos Diretores e/ou dos administradores;
"d) Pedido de concordata;
"e) Aprovação das contas da administração;

"IV — Pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos em lei ou no contrato social, inclusive na aprovação das contas da administração;

"V — No caso da letra "D" do inciso III, do presente artigo, ficam o(s, a, as) administrador(s, a, as) autorizados decidir sobre o assunto em caso de urgência, mediante autorização de titulares de mais da metade do capital social".

"Art. 18 — Para as deliberações estabelecidas em lei ou neste contrato serão convocadas reuniões de sócios pelo(s, a, as) Diretor Presidente com antecedência de no mínimo 1 (um) dia, indicando local, data, hora e ordem do dia".

"§ 1° — São dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia".

"§ 2° — Dispensa-se a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas".

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

"Art. 19 — Fica eleito o foro da comarca de Blumenau-SC, para resolver as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja".

"Art. 20 — Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regidos pela legislação em vigor".

"Art. 21 — O(s, A, As) Diretor(es, a, as) e/ou administrador(es, a, as) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s, a, as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade".

9. É designado Diretor Presidente LEONARDO CARDOSO STOHLER VIANOR, neste ato, já qualificado anteriormente, sendo que após esta data, eventuais mudanças na administração da sociedade poderão ser tomadas em ato separado, obedecidas as formalidades

legais e as estabelecidas neste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que são assinadas por todos os sócios, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Blumenau, 10 de setembro de 2003.

Leonardo Cardoso Stohler Vianor
LEONARDO CARDOSO STOHLER VIANOR

Karen Cardoso Stohler Vianor
KAREN CARDOSO STOHLER VIANOR

Testemunhas:

ROLF HARTMANN
CPF 383.018.149-34
C.I. 651.970-9-SSP/SC

JORGE MARTIN BUBLITZ
CPF 693.381.599-49
C.I. 2.177.138-3-SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2003
SOB Nº: 20032139314
Protocolo: 03/213931-4
Empresa: 42 2 0309307 5
J L J TEXTIL LTDA ME
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **04.822.801/0001-93**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **13/12/2001**

NOME EMPRESARIAL
JLJ TEXTIL LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
17.33-7-00 - Tecelagem de fios e filamentos continuos artificiais ou sintéticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DR.BLUMENAU	**8353**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.130-000	**ENCANO**	**INDAIAL**	**SC**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2006**
SITUAÇÃO ESPECIAL **********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL **********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **19/04/2006** às **15:29:11** (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Vencimento: 30 de DEZEMBRO de 2005

N. 04/12

R$ 10.000,00

Ao(s) trinta dias de dezembro de dois mil e cinco

pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a JLJ TEXTIL LTDA CPF/CGC 04.222.301/0001-93

OU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE dez mil reais

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Pagável em Rio de Janeiro Duque de Caxias 30 de Agosto de 2005

Susana Cruz da Silva

EMITENTE SCHIVA IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

CPF/CGC 036.556.021/0001-56

ENDEREÇO Rua Marechal Hermes nº 828 - Duque de Caxias/RJ

SIGA Cód. N-4

AVALISTA(S)

CPF - CGC

CPF - CGC

7º OFÍCIO ISO- 9001/SA 8000 7º OFÍCIO- ISO 9001/SA 8000 7º OFÍCIO ISO-9001/SA 8000 7

ATENÇÃO: NÃO DESTAQUE ESTE APÊNDICE

ABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL
O DE JANEIRO - RJ - RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 - GR. 1003 - TEL.: (21) 2531-1427 / 2531-2428

RAYR FERREIRA VAZ — TABELIÃO
CLAUDIA VERONICA VAZ COSTA — SUBSTITUTA
CLAUDIA VIVIANE VAZ BRANDÃO — SUBSTITUTA
LUCIANO GARCIA DE MELLO — ESCREVENTE AUTORIZADO

PROTOCOLO Nº
029431
DATA DE DISTRIBUIÇÃO
15/03/06

INSTRUMENTO DE PROTESTO

LIVRO: 4324 FOLHA: 423 RD:0117844

RAYR FERREIRA VAZ, TABELIÃO DO 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PEDIDO DO APRESENTANTE, LAVRA PROTESTO DO TÍTULO OU DO DOCUMENTO DE DÍVIDA ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE, CUJA CÓPIA INTEGRARÁ O LIVRO DE REGISTRO DE PROTESTO.

Nº DO BANCO	DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO
	16/03/06	PAGAMENTO	NOTA PROMISSORIA ENDOSSO

DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
04/12	30/08/05	30/12/05	10.000,00	10.000,00

VALOR POR EXTENSO
Dez Mil Reais//

APRESENTANTE: JLJ TEXTIL LTDA
ENDEREÇO: AV ALMIRANTE BARROSO 97/609

SACADOR / FAVORECIDO: JLJ TEXTIL LTDA / JLJ TEXTIL LTDA

DEVEDOR(ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TIPO	Nº DO DOCUMENTO
Dev.: SCHIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LT RUA MAL HERMES, 828 DUQUE DE CAXIAS	CGC	36556074000156

BANCO SACADO:
ENDOSSANTE(S):

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL KKL 1 ATO RIH65251

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES:
O DEVEDOR FOI INTIMADO POR EDITAL,POR TER ENDERECO FORA DESTA COMARCA.

CERTIFICA QUE O RESPONSÁVEL, INTIMADO POR EDITAL NÃO PAGOU O TÍTULO SUPRA.

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ
RIO DE JANEIRO, 21 DE Marco DE 2006
O TABELIÃO Luciano Garcia de Mello Substituto

EMOLUMENTOS	LEIS 590/82 E 3761/03	LEI 3217/99	TOTAL DO DEPOSITO
65,15	7,60	13,03	85,78

INTIMAÇÃO	INTIMAÇÃO	CORRIGADO	OUTROS	DISTRIBUIÇÃO
0,00	0,00	0,00	0,00	20,30

Selos 01 (Atos 7 - 8 - 9 - 10 e 11); 07 (Ato 8); 09 e 10 (Ato 6); da Portaria da C.G.J. e Leis: 590/82, 3217/99 e 3350/99
Rodo: SINOREG/RJ, ANOREG/RJ, IEPTB/RJ

BRUNO

N. 05/12

Vencimento: 30 de JANEIRO de 2006

RS 10.000,00

Ao(s) Trinta de Janeiro de dois mil e seis

pagar ei por este única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a ILJ TEXTIL LTDA

OU A SUA ORDEM, CPF/CGC 04.822.801/0001-93

A QUANTIA DE Dez mil reais

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Pagável em Rio de Janeiro

EMITENTE Jesoma Gulo da Silva — Duque de Caxias 30 de Agosto de 2005

SCANIA END e COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

CPF/CGC 036.556.074/0001-56

ENDEREÇO Rua Marechal Hermes nº 828 - Duque de Caxias/RJ

AVALISTA(S)

CPF - CGC

CPF - CGC

SIGA — Cód. N-4

7º OFÍCIO ISO- 9001/SA 8000 7º OFÍCIO- ISO 9001/SA 8000 7º OFÍCIO ISO-9001/SA 8000 7º

ATENÇÃO: NÃO DESTAQUE ESTE APÊNDICE

TALÃO Nº: 01/96012

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RIO DE JANEIRO - RJ

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 / 2104 - CENTRO - CEP 20011-901 - TEL.: (21) 2510-2802

VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

SAIBAM quantos este público INSTRUMENTO DE PROTESTO virem que no ano de ********** DOIS MIL E SEIS aos **** DEZESSEIS dias do mês de **** MARÇO, na capital do Estado do Rio de Janeiro, neste Tabelionato, me foi apresentado para ser protestado o título a seguir descrito, por Falta de Pagamento,

ESPÉCIE : Nota Promissória

PORTADOR : JLJ TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF : 04.822.801/0001-93
Endereço: AV ALMIRANTE BARROSO,97 /809 - CENTRO - RIO DE JANEIRO

EMITENTE : SCHIVA IND E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ/CPF : 36.556.074/0001-56
Endereço: RUA MARECHAL HERMES, 828 -
Cidade : DUQUE DE CAXIAS/RJ CEP: 0000000-0

CEDENTE :
TOMADOR : JLJ TEXTIL LTDA

Nº DO TITULO : 05/12
Nº DA DISTRIBUIÇÃO: 117842
Nº DO PORTADOR :
VALOR: R$**********10.000,00
SALDO: R$**********10.000,00

DATA DA EMISSÃO : 30/08/05
DATA DE VENCIMENTO : 30/01/06
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 15/03/06

CERTIFICO que intimei o Emitente para pagá-lo ou dar razões por que não o fez, não tendo o mesmo respondido.

OBSERVAÇÕES: Intimado por EDITAL
Domiciliado fora da competência territorial deste Tabelionato, Art 15 da lei 9492/97. Avalistas: Danielle Grilo Mendes CPF: 041624177/84, Genana Grilo da Silva CPF: 887406177-34 e Cirlene Grilo Mendes CPF: 115498407-97.

Pelo que, para garantia do Credor, lavro este INSTRUMENTO que, registrado no livro próprio, vai por mim assinado com meu Sinal Público.
Rio de Janeiro, 22 de **** MARÇO de 2006.
Em testemunho da verdade

O TABELIÃO

Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Título
Valter da Silva Bezze
Tabelião
Matr 06 / 1281

Protesto de Título
Tabelionato

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
REGISTRO
LQR
1 ATO
RHU15491

EMOLUMENTOS	LEIS 400/81 E 490/82	LEI 3217/99		TOTAL DO DEPOSITO
65,15	7,60	13,03	0,00	85,78

Tabelas VII, C.N.e N. art. 1, II dos Decretos-Leis 2.373 e 2.374/77, Tabela V da Lei 1818/80 e Leis 400/81, 490/82, 7217/91 e 2027/93
Filiado ao APOREJ(R.J) - Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro e a ANOREG(R.J) - Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Vencimento: 28 de FEVEREIRO de 2006

N. 06/12

R$ 10.000,00

Ao(s) Vinte e oito de fevereiro de dois mil e seis

pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a JLJ TEXTIL LTDA CPF/CGC 04.822.801/0001-93

OU A SUA ORDEM, A QUANTIA DE Dez mil reais

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Pagável em Rio de Janeiro

Duque de Caxias 30 de Agosto 2005

Susana Julio da Silva

EMITENTE SCHIVA IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

CPF/CGC 036.556.074/0001-56

ENDEREÇO Rua Marechal Hermes nº 828 - Duque de Caxias/RJ

AVALISTA(S)

CPF - CGC

CPF - CGC

SIGA — Cód. N-4

7º OFÍCIO ISO- 9001/SA 8000 7º OFÍCIO- ISO 9001/SA 8000 7º OFÍCIO ISO-9001/SA 8000 7º

ATENÇÃO:NÃO DESTAQUE ESTE APÊNDICE

BELIONATO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL
DE JANEIRO - RJ - RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 - 10º ANDAR - TELS.: (21) 2531-2568 / 2531-2578 - TELEFAX: (21) 2531-2597
LÉO BARROS ALMADA
TABELIÃO
DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES
TABELIÃ SUBSTITUTA

PROTOCOLO Nº
029441
DATA DE DISTRIBUIÇÃO
15/03/06

TERMO DE PROTESTO

RD:0117843

ELIÃO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PEDIDO DO APRESENTANTE, LAVRA TESTO DO TÍTULO OU DO DOCUMENTO DE DÍVIDA ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE, CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO.

Nº DO BANCO	DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO ENDOSSO	
	16/03/06	PAGAMENTO	NOTA PROMISSORIA	
DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
12	30/08/05	28/02/06	10.000,00	10.000,00

R POR EXTENSO
Mil Reais//

PRESENTANTE:	JLJ TEXTIL LTDA
NDEREÇO:	AV ALMIRANTE BARROSO N 97/609 CENTRO
ADOR/FAVORECIDO	JLJ TEXTIL LTDA / JLJ TEXTIL LTDA

DEVEDOR (ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TIPO	Nº DO DOCUMENTO
v.: SCHIVA IND E COMERCIO DE ROUPAS LTDA RUA MARECHAL HERMES, N 828 DUQUE DE CAXI	CGC	36556074000156
al.:DANIELLE GRILO MENDES NAO CONSTA	CPF	04162417784
al.:CIRLENE GRILO MENDES NAO CONSTA	CPF	11549840797
al.:GESANA GRILO DA SILVA NAO CONSTA	CPF	98740617734

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL WAT 1 ATO RIM50424

Ofício de Protesto de Títulos - Tabelião 1.º

O SACADO:
SSANTE (S):

NAÇÕES / AVERBAÇÕES:

DEVEDOR FOI INTIMADO POR EDITAL POR SER SEU ENDERECO FORA DO MUNICIPIO.

TIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL (IS) PARA PAGÁ-LO OU DAR (EM) RAZÕES PORQUE NÃO O FAZ(EM), NÃO TENDO O (S) MO (S) RESPONDIDO.

BAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ

RIO DE JANEIRO, 21 DE Marco DE 2006

O TABELIÃO

Laerth Barros Almada
Escrevente

EMOLUMENTOS	DISTRIBUIÇÃO	LEIS 489/81 E 590/82	LEIS 719/83 E 3217/99	TOTAL DO DEPÓSITO
70,22	20,30	7,60	14,04	91,86
INTIMAÇÃO	INTIMAÇÃO	COOBRIGADO	OUTROS	OUTROS
ARQUIVAMENTO	0,00	5,07	0,00	0,00

CRISTINA

as 01: Atos 7-8-9-10 e 11; 07: Ato 8; 09 e 10: Ato 6 da Portaria 2/2000 da C.G.J. (Lei nº 3350/99 e Leis 489/81, 590/82 e 3217/99
ao SINOREG/RJ - Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro e a ANOREG/RJ - Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Vara Cível

N. 07/12

Vencimento: 30 de MARÇO de 2006

RS 10.000,00

Ao(s) Trinta dias do mês de Março de dois mil e seis

pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a ILI TEXTIL LTDA CPF/CGC 04.922.201/0001-93

OU A SUA ORDEM, A QUANTIA DE Dez mil reais

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Pagável em Rio de Janeiro

x Susana Lulo da Silva Duque de Caxias 30 de Agosto 2005

EMITENTE SELVA IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

CPF/CGC 036.556.074/0001-56

ENDEREÇO Rua Marechal Hermes nº 828 - Duque de Caxias/RJ

AVALISTA(S)

CPF - CGC

CPF - CGC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SIGA — Cód. N-4

ELIONATO DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL
DE JANEIRO - RJ - RUA DA ASSEMBLÉIA Nº 10 - GR. 2114 a 2122 - TEL.: (21) 2531-2094
MÔNICA DANTAS FERREIRA
TABELIÃ

PROTOCOLO Nº
085540
DATA DE DISTRIBUIÇÃO
04/08/06

RD:0342029

TERMO DE PROTESTO

ELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PEDIDO DO PORTADOR, LAVRA ESTO DO DOCUMENTO DE DÍVIDA ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE, CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO.

ENDOSSO

Nº DO BANCO	DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO	
	07/08/06	PAGAMENTO	NOTA PROMISSORIA	
Nº DO DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	VALOR PROTESTADO
/12	30/08/05	30/03/06	10.000,00	10.000,00

R POR EXTENSO:
Mil Reais//

RESENTANTE:	JLJ TEXTIL LTDA
NDEREÇO:	AV ALMIRANTE BARROSO 97 - SALA 609 / 612
OR / FAVORECIDO OU ENDOSSADOR	JLJ TEXTIL LTDA / "

DEVEDOR (ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TIPO	Nº DO DOCUMENTO
ev.: SCHIVA IND E COM DE ROUPAS LTDA RUA MARECHAL HERMES 828 DUQUE DE CAXIA	CGC	36556074000156
val.:DANIELLE GRILO MENDES	CPF	04162417784
val.:GISANA GRILO DA SILVA	CPF	88740617734
val.:CIRLENE GRILO MENDES	CPF	11549840797

CO SACADO:
OSSANTE(S):

RVAÇÕES:
NTIMADO POR EDITAL

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL
TABELIÃO 4º OFÍCIO PROTESTO
RIV17487

RTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) PARA PAGÁ-LA(O) OU DAR RAZÕES PORQUE NÃO O FAZ; NÃO TENDO O SMO RESPONDIDO.

AÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ
RIO DE JANEIRO, 10 DE Agosto DE 2006
A TABELIÃ

EMOLUMENTOS	DISTRIBUIÇÃO	LEIS 489/61 E 590/82	LEI 713/83 E 3217/99	TOTAL DO DEPÓSITO
70,22	21,15	7,60	14,04	95,37
INTIMAÇÃO	INTIMAÇÃO	COOBRIGADO	OUTROS	OUTROS
	0	5,07	3,51	0,00

102

ias 01 (ATOS 7 - 8 - 9 - 10 e 11); 07 (ATO 8); 09 e 10 (ATO 6); da Portaria da C.G.J. e Leis 489/61, 590/82, 713/83, 3217/99 e 3350/99.
do ao SINOREG/RJ - Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro e a ANOREG/RJ - Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro.

Vencimento: 30 de ABRIL de 2006

N. 08/12

R$ 10.000,00

Ao(s) trinta dias do mês de Abril de dois mil e seis

pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a ILI TEXTIL LTDA CPF/CGC 04.822.801/0001-93

OU A SUA ORDEM, A QUANTIA DE Dez mil reais

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Pagável em Rio de Janeiro

Geanna Gulo da Silva Duque de Caxias 30 de Agosto de 2005

x EMITENTE SCHINA IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

CPF/CGC 036.556.074/0001-56

Rua Marechal Hermes nº 828 - Duque de Caxias/RJ

ENDEREÇO

AVALISTA(S)

CPF - CGC

CPF - CGC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIO A — Cód. N-4

RIO DE JANEIRO - RJ - RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 - 10º ANDAR - TELS.: (21) 2531-2568 / 2531-2578 - TELEFAX: (21) 2531-2597

LÉO BARROS ALMADA
TABELIÃO

DANIELLE ALVES CABRAL RODRIGUES
TABELIÃ SUBSTITUTA

DATA DE DISTR

01

TERMO DE PROTESTO

RD:01

O **TABELIÃO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, A PEDIDO DO APRESENT
O PROTESTO DO TÍTULO OU DO DOCUMENTO DE DÍVIDA ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE, CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NE

Nº DO BANCO	DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO ENDOSSO	
	09/06/06	PAGAMENTO	NOTA PROMISSORIA	
Nº DO DOCUMENTO	**EMISSÃO**	**VENCIMENTO**	**VALOR DO DOCUMENTO**	**VALOR PROTES**
08/12	30/08/05	30/04/06	10.000,00	10.00

VALOR POR EXTENSO
Dez Mil Reais//

APRESENTANTE: ENDEREÇO:	JLJ TEXTIL LTDA AV ALMIRANTE BARROSO N 97 SL 609/612 CEN
SACADOR/FAVORECIDO	JLJ TEXTIL LTDA / JLJ TEXTIL LTDA

DEVEDOR (ES)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TIPO	Nº DO DOCUM
Dev.: SCRIVA IND E COMERCIO DE ROUPAS LTDA R MARECHAL HERMES N 828 DUQUE DE CAXIAS	CGC	3655607400
Aval.:DANIELLE GRILO MENDES NAO CONSTA	CPF	0416241778
Aval.:CIRLENE GRILO MENDES NAO CONSTA	CPF	1154984079
Aval.:BESANA GRILO DA SILVA NAO CONSTA	CPF	8874061774

BANCO SACADO:
ENDOSSANTE (S):

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL PFO 1ATO RIW34963

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES:

O DEVEDOR FOI INTIMADO POR EDITAL POR SER SEU ENDERECO FORA DO MUNICIPIO.

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL (IS) PARA PAGÁ-LO OU DAR (EM) RAZÕES PORQUE NÃO O FAZ(EM). NÃO TEM
MESMO (S) RESPONDIDO.

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ

RIO DE JANEIRO, 16 DE Junho DE 200

O TABELIÃO

Loerth Barros Almada
Escrevente

EMOLUMENTOS	DISTRIBUIÇÃO	LEIS 489/81 E 590/82	LEIS 753/85 E 3217/99	TOTAL DO DEPÓSITO
70,22	20,30	7,60	14,04	91,8
INTIMAÇÃO	**INTIMAÇÃO**	**COOBRIGADO**	**OUTROS**	**OUTROS**
ARQUIVAMENTO	0,00	5,07	0,00	0,0

CRISTINA

Tabelas 01: Atos 7-8-9-10 e 11; 07; Ato 8; 09 e 10; Ato 6 da Portaria 2/2000 da C.G.J. (Lei nº 3350/99 e Leis 489/81, 590/82 e 3217/99
Filiado ao SINOREG/RJ - Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro e a ANOREG/RJ - Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

GRÁFICA LIMA - Fernandes Costaguta - Tel.: (24) 2443-2033 - Fax: (24) 2443-3323 - e-mail: graficalima@uol.com.br - CP 00006.07.1500.3

Vencimento: 30 de Maio de 2006

N. 09/12

R$ 10.000,00

Ao(s) Trinta dias do mês de maio de dois mil e seis

pagar-e-s por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a JLJ TEXTIL LTDA CPF/CGC 04.322.201/0001-93

OU A SUA ORDEM, A QUANTIA DE Dez mil reais

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Pagável em Rio de Janeiro

Jesana Prado da Silva — Duque de Caxias 30 de Agosto de 2005

EMITENTE SCHIA IND e COM DE RENDAS LTDA

CPF/CGC 036.556.074/0001-56

ENDEREÇO Rua Marechal Hermes nº 828 - Duque de Caxias/RJ

AVALISTA(S)

CPF - CGC

CPF - CGC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SIGA — Cód. N-4

TALÃO Nº: OJ/3100

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RIO DE JANEIRO - RJ

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 / 2104 - CENTRO - CEP 20011-901 - TEL.: (21) 2510-2802

VALTER DA SILVA BEZZE
TABELIÃO

SAIBAM quantos este público INSTRUMENTO DE PROTESTO virem que no ano de ********** DOIS MIL E SEIS aos ********* NOVE dias do mês de **** JUNHO, na capital do Estado do Rio de Janeiro, neste Tabelionato, me foi apresentado para ser protestado o título a seguir descrito, por Falta de Pagamento,

ESPÉCIE : Nota Promissória

PORTADOR : JLJ TEXTIL LTDA
CNPJ/CPF : 04.822.801/0001-93
Endereço: AV ALMIRANTE BARROSO,97 /SALA 609/612 - CENTRO - RIO DE JANEIRO

EMITENTE : SCHIVA IND E COM DE ROUPAS LTDA
CNPJ/CPF : 36.556.074/0001-56
Endereço: RUA MARECHAL HERMES, 828 -
Cidade : DUQUE DE CAXIAS/RJ CEP: 25211-130

CEDENTE :
TOMADOR : JLJ TEXTIL LTDA

Nº DO TITULO : 09/12
Nº DA DISTRIBUIÇÃO: 257793
Nº DO PORTADOR :
VALOR: R$**********10.000,00
SALDO: R$**********10.000,00

DATA DA EMISSÃO : 30/08/05
DATA DE VENCIMENTO : 30/05/06
DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 08/06/06

CERTIFICO que intimei o Emitente para pagá-lo ou dar razões por que não o faz, não tendo o mesmo respondido.

OBSERVAÇÕES: Intimado por EDITAL
Domiciliado fora da competência territorial deste Tabelionato, Art 15 da Lei 9492/97. Avalistas: Danielle Grilo Mendes CPF: Gesana Grilo da Silva CPF: 887.406.177-34 e Cirlene Grilo Mendes CPF: 115.498.407-91.

Pelo que, para garantia do Credor, lavro este INSTRUMENTO que, registrado no livro próprio, vai por mim assinado com meu Sinal Público.
Rio de Janeiro, 16 de **** JUNHO de 2006.
Em testemunho da verdade

O TABELIÃO

Tabelionato do 3º Ofício de Protesto de Títulos
VALTER DA SILVA BEZZE
Tabelião
Mat. 03/1281

Protesto de Título
Tabelionato do 3º Ofício
Rio de Janeiro

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL
1 ATO
RI003225

DOCUMENTOS	LEI 400/81 E 500/82	LEI 3217/00		TOTAL DO DEPÓSITO
65,15	7,60	13,03	0,00	85,78

Tabelas VII, X, XI e XV, nos termos da Lei 2479/79 e 2794/79; Tabela V da Lei 1010/86 e Lei 400 e 1, 500/82, 717/83 e 2023/93
Filiado ao SINOREG-RJ - Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro e a ANOREG/BR - Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

Vencimento: 30 de JUNHO de 2006

N. 10/12

R$ 10.000,00

Ao(s) Trinta dias do mês de junho de dois mil e seis

pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a ILI TEXTIL LTDA CPF/CGC 04.822.801/0001-93

OU A SUA ORDEM, A QUANTIA DE Dez mil reais

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Pagável em Rio de Janeiro

x Susana Leite da Silva Duque de Caxias 30 de Agosto de 2005

EMITENTE SCAFIA IND. E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

CPF/CGC 036.556.074/0001-56

ENDEREÇO RUA MARECHAL HERMES Nº 828 - DUQUE DE CAXIAS/RJ

AVALISTA(S)

CPF - CGC

CPF - CGC

SIGA — Cód. N-4

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL
RIO DE JANEIRO - RJ - RUA DA ASSEMBLÉIA Nº 10 - GR. 2114 a 2122 - TEL.: (21) 2531-2094
MÔNICA DANTAS FERREIRA
TABELIÃ

PROTOCOL

DATA DE DISTRI
1

RD:C

TERMO DE PROTESTO

A **TABELIÃ DO 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, A PEDIDO DO PORTA
O PROTESTO DO DOCUMENTO DE DÍVIDA ABAIXO DESCRITO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE, CUJA CÓPIA FICA ARQUIVADA NES

ENDOSSO

Nº DO BANCO	DATA DO PROTOCOLO	MOTIVO DO PROTESTO FALTA DE	TIPO DE DOCUMENTO	
	18/07/06	PAGAMENTO	NOTA PROMISSORIA	
Nº DO DOCUMENTO	**EMISSÃO**	**VENCIMENTO**	**VALOR DO DOCUMENTO**	**VALOR PROTES**
10/12	30/08/05	30/06/06	10.000,00	10.

VALOR POR EXTENSO
Dez Mil Reais//

APRESENTANTE:
ENDEREÇO:
JLJ TEXTIL LTDA
AV ALMIRANTE BARROSO 97 SL 609/612

TOMADOR E/OU SACADOR / FAVORECIDO DO ENDOSSADOR
JLJ TEXTIL LTDA

DEVEDOR (ES)	TIPO	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº DO DOC.
Dev.: SCHIVA IND E COM DE ROUPAS LTDA RUA MARECHAL HERMES, 828	CGC	36556074
Aval.: DANIELLE GRILO MENDES	CPF	04162417
Aval.: GESANA GRILO DA SILVA	CPF	88740611
Aval.: CIRLENE GRILO MENDES	CPF	1154985

BANCO SACADO:
ENDOSSANTE(S):

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO REGISTRAL
TXL
1 ATO
RIV12592

OBSERVAÇÕES:
INTIMADO POR EDITAL

CERTIFICA QUE INTIMOU O(S) RESPONSÁVEL(IS) PARA PAGÁ-LA(O) OU DAR RAZÕES PORQUE NÃO O FAZ, N
MESMO RESPONDIDO.

AVERBAÇÕES:

O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ
RIO DE JANEIRO 21 DE Julho DE
A TABELIÃ
4º OFÍCIO DE PROTE
Valéria Ana dos S
Subst

EMOLUMENTOS	DISTRIBUIÇÃO	LEIS 489/81 E 590/82	LEI 713/83 E 3217/99	TOTAL DO DA
70,22	21,15	7,60	14,04	
INTIMAÇÃO	**INTIMAÇÃO**	**COOBRIGADO**	**OUTROS**	**OUTRA**
	0	5,07	3,51	6

Tabelas 01 (ATOS 7 - 8 - 9 - 10 e 11); 07 (ATO 6); 09 e 10 (ATO 6); da Portaria da C.G.J. e Leis 489/81, 590/82, 713/83, 3217/99 e 3350/99.
Filiado ao SINOREG/RJ - Sindicato dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro e a ANOREG/RJ - Associação dos Notários e Registradores do Estado do Ri

THOMAS GRIFF & SONS - FILIAL RIO DE JANEIRO (21) 2668-8283 - FAX (21) 2234-1995

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - "SCHIVA - REPRESENTAÇÃO LTDA".

CIRLENE GRILO MENDES, brasileira, casada, do comércio, portadora da Carteira de Identidade n. 01.00.435-9, expedida pelo "Instituto Félix Pacheco", em 14.07.90, inscrita no CIC/MF sob o n. 115.490.407-87, natural do Estado do Espírito Santo nascida em 06.08.44, filha de Alcebíades de Souza Grilo e de Lucia Salim Grilo, residente e domiciliada na Rua Assunção n. 387 - Fds - Bairro Jardim 25 de Agosto - Município de Duque de Caxias - R.J. - C.E.P. 25.070, e =

GESANA GRILO DA SILVA, brasileira, solteira, do comércio, portadora da Carteira de Identidade de n. 05.588.844-8, expedida pelo I.F.P. em 14.07.80, inscrita no CIC/MF sob o n. 887.400.177-34, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 27.11.58, filha de Joaquim Francisco da Silva e de Cirlene Grilo da Silva, residente e domiciliada na Rua Assunção n. 387 - Fds - Bairro Jardim 25 de Agosto - Município de Duque de Caxias - R.J. - C.E.P. 25.070;

= T E M = Justos e acertados a elaboração de uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, de acordo com a Lei n. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e artigos 300 A 302 do Código Comercial Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

A) - A Sociedade usará a denominação de "SCHIVA - REPRESENTAÇÃO LTDA", tendo sede e foro nesta cidade de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, sito à Rua Conde de Porto Alegre n. 119 - sala 807 - Bairro Jardim 25 de Agosto - C.E.P. 25.070, podendo abrir filiais e/ou sucursais em qualquer parte do País.

B) - A Sociedade explorará o ramo de "REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS POR CONTA DE TERCEIROS", de acordo com as Leis vigentes.

C) - O Capital Social é de Cr$-1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros) representado por 1.000 (Um Mil) cotas de Capital Social no valor de Cr$-1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

CIRLENE GRILO MENDES.- 500-cotas-Cr$-1.000,00-Cr$-500.000,00
GESANA GRILO DA SILVA- 500-cotas-Cr$-1.000,00-Cr$-500.000,00

D) - A responsabilidade dos sócios são limitadas ao total do Capital Social, nos termos da Lei n. 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919;

E) - A gerência, direção e administração ficarão a cargo da sócia, CIRLENE GRILO MENDES, anteriormente qualificada, que desde já fica dispensada da "CAUÇÃO", bem como o uso da firma será exercida pela referida sócia, não ficará vedado o seu

A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - "SCHIVA - REPRESENTAÇÃO LTDA".

CIRLENE GRILO MENDES, brasileira, casada, do comércio, portadora da Carteira de Identidade n. 01.280.630-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, em 14.07.80, inscrita no CIC/MF sob o n. 115.490.407-87, natural do Estado do Espírito Santo nascida, em 06.06.54, filha de Alcebíades de Souza Grilo e de Luzia Chaia Grilo, residente e domiciliada na Rua Assunção n. 307 - Fds - Bairro Jardim 25 de Agosto - Município de Duque de Caxias - R.J. - C.E.P. 25.070, = E =

GESANA GRILO DA SILVA, brasileira, solteira, do comércio, portadora da Carteira de Identidade de n. 05.500.244-8, expedida pelo I.F.P. em 15.07.80, inscrita no CIC/MF, sob o n. 887.406.177-34, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 27.11.62, filha de Joaquim Francisco da Silva e de Cirlene Grilo da Silva, residente e domiciliada na Rua Assunção n. 307 - Fds - Bairro Jardim 25 de Agosto - Município de Duque de Caxias - R.J. - C.E.P. 25.070;

= T E M = Juntos e acordados, a elaboração de uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, de acordo com a Lei n. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e artigos 300 a 302 do Código Comercial Brasileiro, mediante as cláusulas e condições seguintes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

A) - A Sociedade gerará a denominação de "SCHIVA - REPRESENTAÇÃO LTDA", tendo sede o foro desta cidade de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, sita à Rua Conde de Porto Alegre n. 118 - sala 307 - Bairro Jardim 25 de Agosto - C.E.P. 25.070, podendo abrir filiais e/ou sucursais em qualquer parte do País.

B) - A Sociedade explorará o ramo de "REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS POR CONTA DE TERCEIROS", de acordo com as Leis vigentes.

C) - O Capital Social é de Cr$-1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzeiros), representado por 1.000 (Um Mil) cotas de Capital Social, no valor de Cr$-1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros) cada uma, subscritas e integralizadas, nesta ato, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

CIRLENE GRILO MENDES - 500-cotas-Cr$-1.000,00-Cr$-500.000,00
GESANA GRILO DA SILVA - 500-cotas-Cr$-1.000,00-Cr$-500.000,00

D) - A responsabilidade dos sócios são limitadas ao total do Capital Social, nos termos da Lei n. 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919.

E) - A gerência, caixa e administração, ficarão a cargo do sócio, CIRLENE GRILO MENDES, anteriormente qualificado, que desde já fica dispensada da "CAUÇÃO", bem como o uso da firma será exercido pela referida sócia, mas ficará vedado o seu

A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

empenho à qualquer fim alheio à Sociedade, ou qualquer outro documento que possa onerar direta ou indiretamente a Sociedade.///

F) - A título de "PRO-LABORE", retirará a sócia CIRLENE GRILO MICHUE, mensalmente, uma importância até o limite máximo permitido pela Lei do Imposto de Renda, que será levado pela Lei. A conta de Despesas Operacionais, somente que a sócia GEDANA GRILO DA SILVA, somente participará dos Lucros e/ou Prejuizos.///

G) - No caso de dissolução da Sociedade, seja amigável ou Judicial, o "ATIVO LIQUIDO" da Sociedade, será partilhado e, no caso de retirada, falecimento ou incapacidade legal de qualquer um dos sócios, a Sociedade permanecerá em condições de dirar sob a mesma razão social, bastando somente, aos seus herdeiros ou sucessores ratificarem o presente instrumento, com todas as suas cláusulas e condições, mas havendo o contrário, o sócio remanescente reembolsará ao sócio retirante, seus herdeiros ou sucessores, mediante um "BALANCO GERAL EXTRAORDINARIO" dentro do prazo de 30 (Trinta) dias após o evento, na forma seguinte:

a) - 10% (Dez por Cento), à vista, em moeda corrente do País;
b) - 90% (Noventa por Cento), à prazo, em 12 (Doze) notas promissórias, de, igual valor, vencíveis mensalmente, sendo a primeira 30 (Trinta) dias, após o pagamento da parte inicial, e reajustáveis nos índices de aumentos instituidos por Lei.///

H) - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado e nenhum de seus sócios dela poderá retirar-se sem a prévia anuência do outro que, dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, em igualdade de condições, lhe será assegurado os direitos de preferência.///

I) - O Balanço da Sociedade será procedido no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo seus Lucros ou Prejuizos, apurados e distribuidos entre os sócios, na proporcionalidade de suas cotas do Capital, obedecendo-se no entanto as retenções exigidas por Lei.///

J) - A Sociedade iniciará suas atividades no dia 01.09.94 e, fica eleito o foro desta Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas daquele que está contido no mesmo do que foi omitido neste Contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja.////

K) - Os sócios, acima qualificados, declaram para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 36, da Lei 4.726, de 13/07/65, bem como do contido no inciso III, do artigo 71 e no item V, do artigo 74 do Decreto 57.651, de 19/01/66, alterado pelo Decreto 82.482 de 24/10/78 e na conformidade do artigo 2, do Decreto 65.400, de 13/10/69 e parágrafos 1, e 2, do artigo

JUCERJA
A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

JUCERJA

7 FEV 1992

332027237 17

A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

147 da Lei 6.404, de 15/12/76, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividade mercantil, cientes do que, no caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do Comércio o ato a que se integra está declarada, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e valor, para um só efeito, juntamente com 02 (Duas) testemunhas abaixo que também assinam, de conformidade das Leis vigentes.

Duque de Caxias, 04 de agosto de 1.992.

CIRLENE GRILO MENDES

GESANA GRILO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1) MARCO AURELIO DE CARVALHO FERREIRA-CPF. 727.461.817-00

2) JORGE DIMITROV DE C. FERREIRA - CPF. 272.235.597-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO ATO POSTERIOR Nº 222982
Protocolo : 00-2006/097020-4 - 10/07/2006
Nome : SCHIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Nire : 33202723817
CERTIFICO QUE É CÓPIA FIEL DO ATO REGISTRADO, E QUE CONSTAM ATOS POSTERIORES.
Registro : 33202723817 Data : 27/08/1992
R.J.13/07/2006
Eu, Dea Maria dos Santos Teixeira Mat.019-0, Carimbei e assino.
Valéria E. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

SCHIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Alteração Contratual

CIRLENE GRILO MENDES, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 81.286.435-3, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob o nº 115.498.407-97, residente e domiciliada na Rua Assunção nº 387, no bairro 25 de agosto, nesta cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

GESANA GRILO DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 05.588.944-8, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob o nº 887.406.177-34, residente e domiciliada na Rua Assunção nº 387, no bairro 25 de agosto, nesta cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

DANIELLE GRILO MENDES, brasileira, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 0.761.034-7, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.624.177-84, todas residentes e domiciliadas na Rua Assunção nº 387, no bairro 25 de Agosto, na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Sócias componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, denominada SCHIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., com sede na Rua Assunção nº 337-Parte-, no bairro 25 de agosto, nesta cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 33.202.723.717, por despacho de 27 de agosto de 1992, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 36.556.074/0001-56, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01.) - As sócias resolvem transferir a sede da sociedade, da Rua Assunção nº 387-Parte-, no bairro 25 de agosto, para a Rua Marechal Hermes nº 828, no bairro da Vila São Luiz, nesta cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

02.) - Em virtude da alteração feita, e do consenso unânime das sócias, resolvem as mesmas consolidar o seu contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

JUCERJA
A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

SCHIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Contrato Social

CIRLENE GRILO MENDES, brasileira, casada, comerciante, portadora da carteira de identidade nº. 81.286.435-3, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob o nº 115.498.407-97, residente e domiciliada na Rua Assunção nº 387, no bairro 25 de agosto, nesta cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

GESANA GRILO DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº. 05.588.944-8, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob o nº 887.406.177-34, residente e domiciliada na Rua Assunção nº 387, no bairro 25 de agosto, nesta cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

DANIELLE GRILO MENDES, brasileira, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade nº. 0.761.034-7, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.624.177-84, todas residentes e domiciliadas na Rua Assunção nº 387, no bairro 25 de Agosto, na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Tem justas e contratadas uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regendo-se a mesma pelo Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e pelas cláusulas e condições seguintes:

01.) - A sociedade girará sob a denominação social de SCHIVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., cabendo usar o seu nome todas as sócias, as quais só o poderão fazer em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vêdado o seu uso em fianças, avais, titulos de méro favor ou atos equiparados.

02.) - O objeto da sociedade é a Indústria, Comércio e Representações de Roupas, e vigorará por tempo indeterminado, e sua sede é na Rua Marechal Hermes nº 828, no bairro da Vila São Luiz, nesta cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

03.) - O capital da sociedade é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 cotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre as sócias:

A sócia Cirlene Grilo Mendes, subscreve e integraliza 15.000 cotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), cada uma, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), as quais realiza neste ato em moeda corrente do país.

A sócia Gesana Grilo da Silva, subscreve e integraliza, 7.500 cotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), cada uma, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), as quais realiza neste ato, em moeda corrente do país.

A sócia Danielle Grilo Mendes, subscreve e integraliza, 7.500 cotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), cada uma, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), as quais realiza neste ato em moeda corrente do país.

A responsabilidade das sócias é limitada a importância total do capital social.

04.) - A gerência da sociedade, será exercida de comum acordo, por todas as sócias, ficando as mesmas dispensadas de caução.

Em nome da sociedade, as sócias gerentes poderão assinar em conjunto ou separadamente.

05.) - A sociedade teve suas atividades comerciais iniciadas em 24 de agosto de 1992.

06.) - A sócia que exercer atividade efetiva na sociedade, fará jús a uma retirada mensal a título de pro-labore, cuja importância, será convencionada entre as mesmas, e limitado ao máximo admitido pela legislação do Imposto de Renda, para que seja debitada como despesas gerais da sociedade.

07.) - Os lucros ou prejuízos que se verificarem por balanço anual levantado 31 de dezembro de cada ano, poderão ser divididos entre as sócias proporcionalmente as cotas que cada um possuir na sociedade, podendo em caso de unânimidade, ser transferidos para a conta de reservas ou prejuízos, conforme o caso, para o exercício seguinte.

JUCERJA
A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

08.) - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob quaisquer títulos, a terceiros sem o consentimento das outras sócias, as quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

09.) - Em caso de retirada de uma das sócias, a sociedade não se dissolverá, a sócia retirante deverá cientificar as outras sócias, por escrito, com antecedência mínima de cento e vinte dias, (120) ficando-lhe assegurado o direito de preferência em igualdade de condições, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

10.) - Em caso de falecimento de uma das sócias, não se dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "De Cujus", ser substituído por herdeiros ou representante legal, mediante a concordância das outras sócias remanescentes.

Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres da sócia falecida serão apurados por balanço geral extraordinário levantado trinta dias após a data do evento, e pagos em doze prestações mensais e iguais, e vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize adjudicação das cotas ou formal de partilha.

Ficam facultatias, mediante acordo unânime entre as sócias remanescentes e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação economico-financeira da sociedade.

As sócias declaram que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

11.) - As deliberações sociais serão tomadas pela sócia, ou sócias que detenham a maioria do capital social.

A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

12.) - Qualquer ação entre as sócias pelo não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento, ou por motivos omissos no mesmo, fica eleito desde já o Fórum desta cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de quaisquer outros por motivos de domicilio ou situação de bens.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo maiores à tudo presente, obrigando-se por si seus herdeiros ou sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas constantes neste instrumento.

Duque de Caxias, 26 de maio de 1997

Cirlene Grilo Mendes

Gesana Grilo da Silva

Danielle Grilo Mendes

TESTEMUNHAS:

Rosangela Danjel Pinto - C.P.F. n° 554.046.427-34
Carteira de Identidade n° 04.863.988-4 - I.F.P.

Maria Cristina Cruz Ferreira - C.P.F. n° 583.642.347-49
Carteira de Identidade n° 04.695.22-1 - I.F.P.

05 JUN 1997

0851456

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO ATO POSTERIOR Nº 222864
Protocolo : 00-2006/087620-4 - 10/07/2006
Nome : SCHIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Nire : 33202723617
CERTIFICO QUE É COPIA FIEL DO ATO REGISTRADO, E QUE CONSTAM ATOS POSTERIORES.
Registro : 00000851456 Data : 05/06/1997
RJ,13/07/2006
Eu, Daia Maria dos Santos Taboira Mat 019-0, Conferi e assino.
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

Relatório de Ordens Judicias / Anotações da Empresa

Data: 12/07/2006
Hora: 16:27:17

Protocolo: 00-2006/087620-4 **Nire:** 33.2.0272381-7
Empresa: SCHIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA

ORDENS JUDICIAIS

-Data da Ordem: 29/12/2005
OFICIO N.º560/05 DATADO DE 16.08.2005 DA 5.ª VARA CIVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS. PROCESSO N.º 2004.021.018934-1 " EM VISTA DO DISPOSTO NO ART. 15 DO DEC. LEI 7661 DE 21.06.1945, COMUNICO A V.S.ª QUE NA DATA DE 16.08.2005, ÀS 15:00HORAS, FOI DECRETADA A FALENCIA DA EMPRESA SCHIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA MARECHAL HERMES, 828 , CENTRO, DUQUE DE CAXIAS - RJ, INSCRITA NO CNPJ 36.556074/0001-56. FOI NOMEADO SINDICO O O SERVENTUARIO JOSE NEWTON DA SILVA , ESTABELECIDO NA RUA GENERAL DIONISIO, 764 SALA 205, 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS - RJ MATR. SOB O N.º 01/9767,QUE AINDA NÃO PRESTOU COMPROMISSO LEGAL."

-Data da Ordem: 25/01/2006
OFICIO N. 870/20040210108934-1/FC/2005 - 5. VARA CIVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - PROC.: 2004021018934-1. EM, 10/11/2005. "EM RAZAO DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS N. 2005021017143-0 - SENTENÇA QUE DETERMINOU A FALENCIA DA EMPRESA "SCHIVA IND E COM DE ROUPAS LTDA", ESTABELECIDA NA RUA MARECHAL HERMES, 828, DUQUE DE CAXIAS, RJ, CGC 36556074/0001-56, FICAM RECOLHIDOS OS OFICIOS EXPEDIDOS NO DIA 16/08/2005".

AA 0284782

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento, celebrado "ad-referendum" de homologação pelo Em. Juízo da 5ª Vara Cível de Duque de Caxias/RJ, a CREDORA JLJ TEXTIL LTDA já qualificada nos Autos do Processo Falimentar nº 2004.021.0189341 e a DEVEDORA SCHIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA também já qualificada como Requerida no mesmo processo, ajustam e acordam o seguinte:

1- A DEVEDORA pagará à CREDORA a quantia de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 12 prestações mensais e sucessivas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, a serem pagas sempre no dia 30 de cada mês, no endereço do patrono da CREDORA na V. Almirante Barroso nº 97 sala 609 no Centro – Rio de Janeiro, iniciando-se em 30 de setembro de 2005 e que as prestações serão representadas por notas promissórias firmadas pela DEVEDORA e avalizadas por suas sócias.

2- Que a DEVEDORA e os avalistas solidários, oferecem como garantia e caução os bens relacionados no anexo, os quais declaram se encontram livres e desembaraçados de qualquer gravame, sob pena de nulidade da presente avença, assumindo DANIELLE GRILO MENDES, GESANA GRILO DA SILVA E CIRLENE GRILO MENDES nos termos do Art. 627 e seguintes do Código Civil a obrigação fidejussória como fieis depositários dos referidos bens, até à quitação dos títulos acima nominados.

Que o presente pacto extrajudicial fica condicionado à desistência da DEVEDORA ao Agravo de Instrumento nº 2005.002.18343 em trâmite na Colenda 5ª Câmara da Eg. Tribunal de Justiça deste Estado e ao deferimento do pedido de suspensão do Decreto Judicial lavrado pelo Ilustre Juiz da 5ª Vara Cível no Processo Falimentar nº 2004.021.0189341.

CREDORA: _____
OAB/RJ 23742

DEVEDORA: Gesana Grilo da Silva
OAB/RJ. 106/5

ANEXO

Os bens a seguir descritos passam a fazer parte integrante do Termo de Acordo Extrajudicial entre JLJ TEXTIL LTDA e SCHIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

1- **BEM IMÓVEL**

Terreno com construção de alvenaria designado como Lote nº 225 da Quadra VIII do Loteamento Peixe Dourado II, sito em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casemiro de Abreu – RJ, com área de 600 m² medido 20 m de frente para a Rua D, 20 m nos fundos onde confronta com o Lote 230 e 30 m de ambos os lados confrontando pelo lado direito com a área verde e pelo lado esquerdo com o Lote nº 226todos da mesma Quadra e componentes do mesmo Loteamento com registro no Cartório do 1º Ofício de Casimiro de Abreu com Prenotação às fls. 32 do livro 1- B sob o nº 7272 e Registro às fls. 209 do livro 2 N sob o nº 4373 – R-1.

2- **BENS MÓVEIS**

Máquinas de Rolotê King Tex SH6000 Série SH 60C3 032 M04 – Cabeçote(92101287).
Máquina de Rolete Siroba 737 e Especificação 504M2-04- Cabeçote (229722).

Máquina de Mosquear Nissin NS 1842H – Cabeçote (T005802).
Máquina de Mosquear Nissin NS 1842H – Cabeçote (005798).
Máquina de Mosquear Nissin NS 1842H – Cabeçote (T005797).
Máquina de Mosquear Nissin – Cabeçote (T007737).
Máquina de Mosquear Nissin NS 1842H – Cabeçote (T005686).

Máquina de Botão Nissin NS 373 – Cabeçote (NS001652).

Máquina de Casear Nissin NS 8881 – Cabeçote (ns00880).

Máquina de 2 Agulhas Nissin Mod.: NS 872 – Cabeçote (A 720157).
Máquina de 2 Agulhas Nissin Mod.: NS 872 – Cabeçote (A 720390).

Cartório da 2ª Vara Cível 38

CPD – Desenvolvimento, Suporte e Manutenção dos Sistemas e Equipamentos.

- Computador Pentium 166 MMX – Servidor de Rede
- Monitor Samsung 400b 14" – SN HCEJ104215E
- Computador Oplikad Pentiun II 300 – Multimídia – SN 1002
- Monitor TCE 17" – SN: 817F973AA092
- Mesa Digitalizadora Numonics Mod: Accugrid Serial – SN: 056701
- Plotter PRO-Jet180 P/B – SN: 595/C32/98

Os bens móveis encontram-se na Rua Marechal Hermes nº 828 – Duque de Caxias onde permanecerão. Em caso de necessidade de mudança, a mesma deverá ser previamente comunicada pelos Fieis Depositários à CREDORA.

~~DEVEDORA~~ CREDORA: OAB RJ 123742

~~CREDORA~~ DEVEDORA: Susana Gulo da Silva

FIEL DEPOSITÁRIO: CPF: 041624.177.84

FIEL DEPOSITÁRIO: Susana Gulo da Silva 887406 177.34

FIEL DEPOSITÁRIO: 115.498.407.97

OAB/RJ. 50.611

GUIA DE RECOLHIMENTO DE ~~RECEITA~~ JUDICIÁRIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ

NÚMERO DA GUIA
08 300 2142471-3

01 NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO
J. FERREIRA SOBRINHO

09 CPF OU CNPJ DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO
021.476.961-53

02 NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO
REQ. FALÊNCIA

03 AUTOR / RECORRENTE
FLAT TEXTIL LTDA.- ME

04 COMARCA
DUQUE DE CAXIAS/RJ.

05 JUIZO E CARTORIO
VARA CÍVEL

06 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CUSTAS INICIAIS

07 FORMA DE PAGAMENTO
☐ DINHEIRO ☒ CHEQUE
BANCO
NÚMERO DO CHEQUE

TIPO DE RECEITA	CÓD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R$
10 ATOS DOS CONTADORES	24	36
11 ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	25 0714-6	37 11,89
12 PORTE DE REMESSA E RETORNO	26 0301-2	38
13 DIST.	27 0723-7	39 3,39
14 AEVE	28 0703-9	40 146,13
15	SUB-TOTAL	41 161,41
16 CAARJ / IAB (10%)	29 0201-4	42 16,14
17 ATOS DOS DISTRIBUIDORES	30 6002-02696-8	43 16,94
18 EMOLUMENTOS	31 3403-14129-8	44
19 ACRESCIMO DE 20% DE QUE TRATA A LEI 3217/99	32 3403-14129-8	45 3,38
20 TAXA JUDICIÁRIA	33 0101-6	46 1.400,00
21 AQUISIÇÃO DE SELO CARTORÁRIO	34	47
22 OUTRAS RECEITAS	35	48
23	TOTAL	49 1.597,87

PREENCHER A MÁQUINA OU LETRA DE FORMA

AUTENTICAÇÃO MECANICA
ITAU0025 615834853 250806 1.597,87C GRJCHQ

1ª VIA - FETJ / 2ª VIA - CARTÓRIO / 3ª VIA - ADVOGADO

CARTÓRIO / CONTROLE

FORTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - CNPJ: 42.467.233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 - AUT. ABIGRAF 3
BLOCO 10X3 - REF 362

GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ

NÚMERO DA GUIA
08 300 2142472-7

01 DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO
J. FERREIRA GOBRINHO

09 CPF OU CNPJ DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO
001.476.961-53

02 NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO
REQU. FALÊNCIA

03 AUTOR / RECORRENTE
ALT TEXTIL LTDA. - ME

04 COMARCA
DUQUE DE CAXIAS/RJ

05 JUIZO E CARTORIO
VARA CÍVEL

06 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
COMP. CUSTAS

07 FORMA DE PAGAMENTO
[X] DINHEIRO [ ] CHEQUE
BANCO:
NÚMERO DO CHEQUE:

TIPO DE RECEITA		CÓD. DE RECEITA / CONTA		VALOR - R$
10	ATOS DOS CONTADORES	24		36
11	ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA	25	0714-6	37
12	PORTE DE REMESSA E RETORNO	26	0301-2	38
13		27		39
14		28		40
15			SUB-TOTAL	41
16	CAARJ / IAB (10%)	29	0201-4	42
17	ATOS DOS DISTRIBUIDORES	30	0723-7	43 16,94
18	EMOLUMENTOS	31	3403-14129-8	44
19	ACRESCIMO DE 20% DE QUE TRATA A LEI 3217/99	32	3403-	45
20	TAXA JUDICIÁRIA	33	0101-6	46
21	AQUISIÇÃO DE SELO CARTORÁRIO	34		47
22	OUTRAS RECEITAS	35	5673 00120-3	48 0,84
23			TOTAL	49 17,78

PREENCHER A MÁQUINA OU LETRA DE FORMA

AUTENTICAÇÃO MECANICA
0173 605233859 280806 17,78C GRJDIN

1ª VIA - FETJ / 2ª VIA - CARTÓRIO / 3ª VIA - ADVOGADO

CARTORIO / CONTROLE

FORTAN PADRONIZADOS - RUA DO LIVRAMENTO, 109 - CNPJ. 42.467.233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 - AUT. ABIGRAF 3 BLOCO 10X3 - REF 362